



**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº. 693951/2011**

<b>Licenciamento Ambiental Nº. 00386/1997/007/2010</b>	<b>REVLO</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
Outorga Portaria Nº.:		
APEF Nº.:		

Empreendimento: Horizonte Têxtil Ltda.	
CNPJ: 00.492.142/0004-66.	Município: Pará de Minas.

Unidade de Conservação: Não	Sub-Bacia: Ribeirão Paciência.
Bacia Hidrográfica: São Francisco	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-08-07-9	Fiação e Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, exclusive tricô e crochê.	3

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> NÃO	Medidas compensatórias: <b>X SIM</b> NÃO
Condicionantes: <b>X SIM</b> NÃO	Automonitoramento: <b>X SIM</b> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Heroud Torres Júnior	Registro de classe CREA/MG: 64.705/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Arlete Lopes de Oliveira	Registro de classe CREA/MG: 40.207/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo nº.: 00386/1997/001/1997 - LO	Licença Indeferida
Processo nº.: 00386/1997/002/2000 - AI	Processo Arquivado
Processo nº.: 00386/1997/003/2001 - AI	Processo encaminhado para dívida ativa
Processo nº.: 00386/1997/004/2001 - LO	Licença Indeferida
Processo nº.: 00386/1997/005/2003 - LOC	Licença Concedida
Processo nº.: 00386/1997/006/2004 - AI	Em execução judicial
Processo nº.: 00386/1997/008/2011 - AI	Em análise jurídica
Processo nº 02621/2009 - Outorga	Aguarda publicação de Portaria
Processo nº 04151/2010 - Outorga	Autorização concedida
Relatório de Vistoria Nº. ASF.055/2010	DATA: 29/06/2010.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------



Data: 12/09/2011.

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Daniela de Lima Ferreira	MASP: 872.020-3	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.153.883-3 OAB/MG: 66.288	

## 1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação de Revalidação de Licença Ambiental (REVLO), referente à atividade de **Fiação e tecelagem plana com fibras naturais**, desenvolvida pela Horizonte Têxtil, empresa localizada no zoneamento urbano no município de Pará de Minas-MG.

A Horizonte Têxtil Ltda iniciou sua operação nas antigas instalações da Cia Industrial Belo Horizonte em 01/04/1995, sendo que, a partir desta época, foram formalizados dois processos de licenciamento com objetivo de adequação ambiental junto a estado, PA Nº 00386/1997/001/1997 em 07/10/1997 e PA Nº 00386/1997/004/2001 em 26/07/2001, ambos indeferidos pela Câmara de Atividades Industriais – CID. Foi determinado o prazo de 90 dias para formalização de novos processos de licenciamento da empresa, os quais não foram cumpridos.

A partir deste segundo descumprimento de prazo para formalização de novo processo de licenciamento, foi publicada a Portaria 205, em 19/04/2004, para a suspensão das atividades da empresa. Entretanto, por decisão judicial, os efeitos desta Portaria foram suspensos e a empresa continuou exercendo suas atividades.

Um terceiro processo de licença de Operação Corretiva foi formalizado em 27/04/2004, PA Nº00386/1997/005/2003, o qual foi deferido pela CID em 22/08/2006, com 7 condicionantes a serem cumpridas, conforme certificado nº 319, com validade até 22 de agosto de 2010, sendo a Revalidação desta Licença de Operação (REVLO) o objeto desta análise.

Na ocasião de sua primeira licença, a empresa foi classificada pela Deliberação Normativa 01/90 no código 24-20-01, Fiação, fiação e tecelagem, e tecelagem de tecidos e planos e malhas, com acabamento, que conforme parâmetros (área útil e número de empregados) informados na ocasião, foi classificada em classe III A. No parecer técnico DIINQ Nº102/2006, foi citada sua classificação conforme Deliberação Normativa 74/2004, pelo código C-08-07-9, considerando potencial poluidor geral médio e porte grande (20 toneladas de tecido por dia), levando à classe 5 (cinco).

Entretanto, a empresa requereu, através deste processo, revalidação para processamento de 10 toneladas de tecido por dia, ou seja, redução de 50% do que havia sido licenciado anteriormente.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
--------------	---	------------------



A equipe técnica SUPRAM - ASF fiscalizou o empreendimento em 29/06/2010, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 055/2010, constatou-se que: foram instalados 20 teares modelo Toyota no final de 2009 e que o empreendimento encontrava-se em fase de ampliação para instalação de um maquinário para produção de jeans indigo. Desta forma, será lavrado um auto de infração devido a estas constatações. A empresa já requereu a regularização para esta ampliação, através do FOB nº 40166/2011, para Licença de Instalação Corretiva.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram consideradas satisfatórias, havendo necessidade de solicitar informações complementares – IC, as quais foram devidamente entregues.

Os estudos ambientais protocolados tais como RADA (Relatório de Avaliação do Impacto Ambiental) foram elaborados pelo Engenheiro Civil Arlete Lopes de Oliveira, CREA/MG: 40207/D, com a respectiva ART do técnico responsável anexada ao processo na página 165.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Horizonte Têxtil Ltda se dedica à atividade de fiação e tecelagem plana com fibras naturais (algodão), com acabamento parcial, ou seja, em parte de fios tintos. As etapas do processo produtivo são abertura, fiação e tecelagem.

Está instalado na rua Epaminondas Marinho, 367, Distrito Industrial de Pará de Minas. Na fiscalização foram observadas casas de moradia divisando com o empreendimento.

Conforme informado no RADA, item 5 (Atualização de dados), o empreendimento possui uma área total de 80.000 m<sup>2</sup> e uma área construída de 20.000 m<sup>2</sup>, operando em 6 turnos de 8 horas por dia, 30 dias por mês, durante 12 meses por ano, com um efetivo de 366 empregados. Foi informado também neste item que não houve ampliação ou modificação de processos durante o período de validade da Licença de Operação.

O empreendimento possui vias de circulação internas revestidas por calçamento e algumas vias e pátios de manobras em terra batida.

A energia elétrica consumida no processo produtivo é fornecida pela CEMIG, sendo observado em fiscalização a instalação de geradores elétricos movidos a óleo diesel, que conforme informado, são acionados nos períodos de pico de energia. A instalação de tal equipamento não foi informada no RADA.

O empreendimento faz uso de água através de um poço tubular profundo, cuja renovação de portaria de outorga foi solicitada junto ao IGAM. A água utilizada no processo industrial (efluente industrial) é direcionada a estação de tratamento de efluentes industriais, recentemente construída, juntamente com o efluente líquido sanitário.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------



O empreendimento faz uso de Óleo BPF e Sebo bovino como combustível para alimentação de duas caldeiras.

A capacidade instalada da empresa a ser revalidada é de 10 toneladas/dia, a qual deverá ser respeitada até a concessão da licença de operação para o processo de ampliação, que foi formalizado, como mencionado anteriormente para Licença de Instalação Corretiva.

#### **Matérias-Primas e Insumos:**

As matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo são: algodão, goma ST-0510, ruço film 0170, óleo BPF 1A, sebo, óleo diesel. Água e energia elétrica, cujo consumo mensal está detalhado no RADA.

#### **Equipamentos**

Os equipamentos que compõem o processo produtivo da empresa são: 02 filtros de ar, 01 engomadeira com capacidade de 300m<sup>3</sup>/mês e 85 teares. Ressaltando que o empreendimento ainda possui 20 teares que foram implantados no fim de 2009 e aguardam a regularização para entrar em operação.

#### **Processo produtivo:**

Quanto ao processo produtivo, inicia-se com a **recepção e armazenamento** da matéria-prima. Em seguida efetua-se a abertura e mistura de fibras dos fardos de algodão então as fibras são limpas nos **batedores** retirando as impurezas e são encaminhadas para a sala de **cardas** por via aérea, onde são transformadas em uma mecha única, denominada fita de carda.

A fibra de carda é direcionada para **passadores** onde as fitas serão uniformizadas e estiradas de forma a eliminar e amenizar as irregularidades da massa de fibras e obter um maior aproveitamento do comprimento.

Após os passadores o produto com fio torcido é direcionado às urdideiras transformando em pavios compridos.

O tear plano efetua o entrelaçamento do fio de trama com o de urdume, confeccionando o tecido desejado.

Nesta tecelagem não há tingimento e alvejamento, sendo o acabamento restrito à passagem no equipamento engomadeira. Após secagem, o tecido é direcionado para expedição.

Segundo informado em vistoria, os produtos fabricados são: Brim – Denver, Oxford, Dueto e Austim, Tricoline e Capri. Após ampliação a empresa irá produzir Indigo – Jeans.



## 2.2. RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o empreendimento declara que o empreendimento está localizado em área urbana do município de Pará de Minas, não sendo, portanto, passível de demarcação da reserva legal.

## 2.3. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária. As caldeiras utilizadas no empreendimento são movidas a óleo BPF, não utilizando a lenha como combustível.

## 2.4. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

A extremidade sul do empreendimento é cortada pelo Córrego Taquara, o qual nasce na propriedade e a corta em toda sua extensão.

Trata-se de área de preservação permanente bastante alterada, caracterizada pela presença de algumas árvores esparsas e vegetação gramínea. Portanto, toda a área deve ser alvo de recuperação através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

Há duas intervenções nesta área, referente aos poços de captação de água para abastecimento, as quais somam 1,60 metros de intervenção, sendo caracterizadas como intervenções de baixo impacto, definidas pela Resolução CONAMA 369/2006, conforme Artigos 10 e 11:

*“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.*

*Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:*

*I - ...*

*II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber.”*

Ambas as intervenções já possuem autorização do IGAM, porém para a intervenção em APP somente um dos poços já teve sua permanência autorizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF: poço sob as coordenadas geográficas UTM X= 0540202 e Y= 7806424. Este se trata de um poço com a vazão não outorgada, somente com a autorização para sua perfuração.

Assim, neste processo sugerimos que a URC do Alto São Francisco aprove a permanência do segundo poço de captação de água, na metragem de 0,80 cm e sob as coordenadas geográficas Latitude: 19°50'08”S e Longitude 44°36'59”O. Este se trata de um poço para captação com outorga com análise concluída pelo deferimento, aguardando publicação de portaria.



Ambas as intervenções deverão ser compensadas, conforme Resolução CONAMA 369/2006, devendo a empresa apresentar proposta à Câmara de Proteção à Biodiversidade, de acordo com as condicionantes expressas neste parecer.

O PRTF para recuperação da área já foi apresentado e aprovado pelo IEF, devendo a empresa seguir cronograma apresentado e enviar comprovação de sua execução à SUPRAM ASF periodicamente.

Não será exigido o cercamento da área tendo em vista a ausência de animais que possam comprometer as funções biológicas da área de preservação permanente da empresa.

## 2.5 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento possui 2 (duas) fontes de recursos hídricos: uma exploração em poço tubular e COPASA .

- Poço tubular = Processo nº 02621/2009; Portaria: aguarda publicação; exploração 5,80 m<sup>3</sup>/hora; tempo de captação: 16 horas/dia; total de 92,80 m<sup>3</sup>/dia.
- COPASA= média de 80m<sup>3</sup>/dia.

Total das duas fontes de água: 172,80m<sup>3</sup>/dia.

**Tabela 1:** Balanço Hídrico da Horizonte Têxtil Ltda.

Tipos de Consumo	Consumo (m <sup>3</sup> /dia)
Consumo Humano	29,6
Cozinha e Refeitório	11,1
Máquina Engomadeira	2,5
Fabricação de Goma para Tecidos	17,5
Caldeiras	7,3
Higienização de Instalações, Máquinas e Equipamentos	20
Irrigação de jardins e Áreas Verdes	4,8
<b>Total</b>	<b>92,8</b>

A água da COPASA é fornecida para consumo industrial, quando necessária. Vale ressaltar que a empresa possui também outro poço tubular perfurado, conforme Autorização



concedida através de processo nº 04151/2010.

Ressaltamos que, há previsão de ampliação das atividades do empreendimento, por isso o novo processo de outorga poderá ser concedido para atender a estas ampliações, porém a SUPRAM ASF não concede autorizações para reserva de disponibilidade hídrica para águas subterrâneas, devendo todos os poços outorgados estar em uso contínuo ou concomitantes com outros poços já existentes.

No poço tubular já outorgado foi solicitada a implantação de horímetro e hidrômetro, condicionante que será transcrita para este processo.

## **2.6. ASPECTOS AMBIENTAIS**

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: geração de efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo, efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, efluente atmosférico produzidos na operação das caldeiras e ruídos.

### **2.6.1. Efluentes Líquidos**

Tanto os efluentes líquidos sanitários quanto os efluentes líquidos gerados pelos empregados da empresa, no número de 370, são encaminhados para a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI, recentemente construída.

As vazões consideradas pelo projeto são as seguintes: 1,25m<sup>3</sup>/hora de geração de efluente sanitário e 15m<sup>3</sup>/hora de geração de efluente industrial.

A ETEI foi construída para atender a demanda da ampliação da fábrica para a produção de índigo. Trata-se de projeto composto por tratamento primário seguido de tratamento secundário, que destina os efluentes tratados a rede pública coletora, com sistema constituído por:

Pré-tratamento com peneira;  
Tanque de equalização;  
Tanque de aeração;  
Floculadores;  
Decantador secundário;  
Adensador de lodos e  
Decantador centrífugo.

Segundo Memorial Técnico do projeto apresentado a eficiência a ser atingida cumpre o que preconiza a DN CONJUNTA COPAM-CERH 01/2008, porém a ETEI também deverá ser monitorada periodicamente para que o órgão ambiental acompanhe os resultados das análises.

Vale lembrar que junto com o memorial técnico do projeto foi apresentado Manual de Operação e Manutenção, o qual deve ser seguido criteriosamente para um bom



funcionamento da ETEI, principalmente a que se refere a emissão de odores, tendo em vista a proximidade de residências da empresa, para que esta não seja alvo de futuras reclamações ou denúncias.

Os efluentes gerados das purgas das caldeiras e compressores são direcionados a um sistema de separação de água e óleo, os quais foram monitorados durante o período de vigência da licença vincenda.

As águas pluviais incidentes na área do terreno e as águas de lavagem do terreno são direcionadas a um sistema de drenagem de águas pluviais.

### 2.6.2. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes ao material particulado proveniente das caldeiras a óleo, cuja vazão média de geração de gases está na ordem de 1.800 kg/h.

O óleo utilizado na caldeira é do tipo BPF 1A. Todo o efluente atmosférico gerado é tratado em um sistema de filtro tipo multiciclone e as análises apresentadas durante a vigência da licença vincenda apresentaram-se em conformidade com os limites de lançamento da legislação vigente.

### 2.6.3. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Tabela**:

**Tabela 2:** Resíduos Sólidos gerados pela Horizonte Têxtil Ltda.

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004	Destinação
Resíduo da limpeza dos pisos	Área de produção	Classe II	Aterro da empresa Pavotec Ltda.
Arame dos fardos	Recebimento de matéria - prima	--	Doação
Capas de fardos	Recebimento de matéria - prima	--	Reutilização
Estopas e borras de óleo	Manutenção	Classe I	Reutilização
Lubrificantes usados	Manutenção	Classe I	Reciclagem
Embalagens plásticas e de papelão	Recebimento de matéria-prima	Classe II	Reciclagem
Lâmpadas fluorescentes	Toda a fábrica	Classe I	Reciclagem
Fuligem	Caldeira	Classe I	Aterro Essencis





Material de escritório e demais resíduos domésticos	Escritório e demais áreas de empresa	Classe II A	Depósito de lixo municipal
Pilhos	Processo industrial	Classe II	Reutilização

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Licença de Operação. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Será condicionada no anexo I deste parecer a apresentação de contrato social com a(s) empresa(s) que irá (ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.

Fica proibida a destinação inadequada dos resíduos classe 1, considerados perigosos pela ABNT NBR 10.004/04.

#### 2.6.4. Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90. Ressaltamos a importância da empresa manter sempre os níveis de ruídos dentro dos limites estipulados pela legislação vigente, tendo em vista a proximidade de residências da área do empreendimento.

#### 2.6.5. Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos industriais e sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento de efluentes industriais e encaminhado a rede pública da COPASA. Será condicionado no Anexo II deste parecer a realização do monitoramento deste efluente.

Os efluentes gerados das purgas das caldeiras e compressores são direcionados a um sistema de separação de água e óleo, os quais foram monitorados durante o período de vigência da licença vincenda, e demonstram limites satisfatórios.

As águas pluviais e as águas de lavagem do terreno são destinadas por um sistema de drenagem de águas pluviais a rede de coleta pública.

As emissões atmosféricas geradas na caldeira são mitigadas por sistema de filtros tipo multiciclones e o monitoramento das emissões está dentro dos limites estipulados pela legislação vigente.

A matéria prima e os insumos estão sendo armazenadas em local adequado.

Os resíduos de classe I e II gerados no processo de produção de peças estão sendo armazenados em baias cobertas e de piso impermeável. Foi construído, conforme solicitado nas informações complementares, baia específica de armazenamento de resíduos. A



empresa deverá apresentar a licença das empresas que recolhem os resíduos classe II.

Os ruídos gerados no empreendimento foram monitorados e os resultados demonstraram que estes estão dentro dos limites estipulados pela legislação vigente. Será condicionado no Anexo II deste parecer a continuidade do monitoramento.

Além das medidas mitigadoras adotadas pela empresa será condicionado no anexo I deste parecer condicionantes para que a empresa mantenha a operação do empreendimento de acordo com as normas ambientais vigentes.

## **2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA**

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subseqüentes.

### **2.7.1. Infrações**

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui nenhuma autuação considerando o período da Licença de Operação Corretiva – LOC vincenda.

### **2.7.3. Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental**

Conforme informado no RADA, a Horizonte Têxtil mantém aberta para a comunidade da Biblioteca da empresa, onde é possível acesso a livros, periódicos, acervo multimídia, acesso a internet e acesso a demais ferramentas, como máquina copiadora, scanner e impressora.

Oferece também programas culturais como oficina de artesanato, arte e teatro. Apóia projetos de Futurarte, que é uma cooperativa de artesanato de Betim e mantém um campo de futebol, onde empregados e membros da comunidade podem treinar diariamente.

De cunho ambiental a empresa participa do Projeto Manuelzão, que tem como objetivo revitalizar a bacia do rio das Velhas.

Vale ressaltar que o relacionamento com a comunidade através de medidas de cunho sócio-ambiental beneficiam a empresa uma vez que o desenvolvimento de programas interage sua rotina de trabalho com o dia-a-dia da comunidade a qual ela pertence. Desta forma a criação contínua de programas de interação empresa x comunidade deve começar a fazer parte do processo de gestão do empreendimento.

### **2.7.4. Investimentos na Área Ambiental**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
--------------	---	------------------



Não foram informados no RADA investimentos na área ambiental ou na atualização tecnológica da empresa.

### 2.7.5. Avaliação do cumprimento de condicionantes

A empresa obteve a Licença de Operação Corretiva nº. 319/2006 em 22/08/2006, através do processo administrativo 00386/1997/005/2003, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Tabela 3.

**Tabela 3: Condicionantes do PA 00386/1997/005/2003.**

Nº.	Condicionantes	Situação
1	Implantar sistema de controle de emissões atmosféricas das duas caldeiras a óleo e executar campanha de amostragem demonstrando o atendimento aos limites legais dos parâmetros material particulado e dióxido de enxofre.	Cumprida
2	Apresentar proposta, acompanhada do respectivo cronograma executivo, de destinação final da fuligem de caldeiras, em substituição ao envio do aterro controlado municipal.	Cumprida
3	Implantar a proposta do item 2.	Cumprida
4	Implantar os sistemas separadores água-óleo para o controle dos óleos e graxas das purgas de caldeiras e compressores.	Cumprida
5	Implantar e operar o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, inclusive purgas de equipamentos, e sanitários.	Justificada
6	Apresentar projeto de destinação final dos resíduos sólidos a serem gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos, acompanhado do respectivo cronograma executivo, subsidiado por meio da classificação desses resíduos segundo a Norma da ABNT, NBR 10.004.	Justificada
7	Executar o Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas definido pela FEAM no Anexo II.	Cumprida

As condicionantes da Horizonte Têxtil foram cumpridas tempestivamente, exceto pelas condicionantes nº 5 e 6 e o programa de automonitoramento referente aos efluentes industriais gerados na operação da mesma.

Ressaltamos que a empresa possuía prazo de um ano para cumprir a condicionante 5 e prazo de 1,5 ano para cumprir a condicionante 6. Dentro do prazo de validade desta condicionante, a empresa procurou a FEAM pedindo que a mesma acatasse a nova sugestão para tratamento dos efluentes gerados no empreendimento: tratava-se do ingresso da empresa em um programa da COPASA, denominado PRECENDE (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos).

Como pré-condição, a empresa deveria firmar contrato com a COPASA habilitando o



empreendimento a se cadastrar no referido programa. A FEAM, após solicitação da empresa, solicitou o contrato de adesão ao Programa e este foi apresentado. O empreendedor reiterou o pedido de acatamento a sugestão, porém sem sucesso.

Há inúmeros despachos da FEAM no processo, porém em momento algum houve envio de resposta à empresa. Vale lembrar que após formalização do RADA, foi solicitada pela equipe técnica da SUPRAM ASF a implantação da ETEI, a qual foi prontamente atendida e hoje está em plena operação.

Posto isto, a equipe técnica da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o papel dela de informar ao órgão ambiental, antes do vencimento do prazo da condicionante, a modificação da proposta e mesmo esta acompanhando o processo, não forneceu resposta ao empreendedor.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados à julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Sendo as outras condicionantes, bem como os outros parâmetros do automonitoramento, foram cumpridas conforme estipulado.

Contudo, apesar da não manifestação do órgão, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da resposta do órgão ambiental ou ter insistido, através de reuniões, que a resposta fosse emitida. Por isso, a equipe técnica sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor tenha acréscimos ao prazo dado anteriormente.

## **2.8. AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS**

Pôde-se observar pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental regular tendo cumprido as condicionantes propostas na licença anterior e fazendo seu papel de informar ao órgão as modificações naqueles não cumpridas.

Quanto aos sistemas de controle ambiental, aqueles que a empresa já possuía foram operados de forma satisfatória e quando solicitado pela SUPRAM ASF foi implantada da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, cujo desempenho será avaliado neste novo processo, caso a URC ASF acate a sugestão de deferimento.

Dentro do que foi apresentado pela empresa como proposta de melhoria ambiental, parte destas se referem às medidas mitigadoras, portanto obrigatórias para a operação do empreendimento.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

## **2.9. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------



documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica.

Ocorreram as publicações de praxe.

O empreendimento efetuou o devido ressarcimento de custos de análise.

O recurso hídrico do empreendimento é proveniente de 2 (duas) fontes, sendo uma exploração em poço tubular e concessionária local, qual seja, COPASA. O processo de outorga de nº 02621/2009 foi devidamente analisado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF, com sugestão de deferimento, sendo que a Portaria aguarda publicação. Considerando o teor da Portaria IGAM nº 49/2010, o prazo de vencimento da referida Portaria, estará vinculado ao prazo que é sugerido para esta licença, tendo assim sua prorrogação automática.

Vale ressaltar que a empresa possui também outro poço tubular perfurado, conforme Autorização concedida através de processo nº 04151/2010.

Ressaltamos que, há previsão de ampliação das atividades do empreendimento, por isso o novo processo de outorga poderá ser concedido para atender a estas ampliações, porém a SUPRAM ASF não concede autorizações para reserva de disponibilidade hídrica para águas subterrâneas, devendo todos os poços outorgados estar em uso contínuo ou concomitantes com outros poços já existentes.

No poço tubular já outorgado foi solicitada a implantação de horímetro e hidrômetro, condicionante que será transcrita para este processo.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Pará de Minas e, portanto, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização neste sentido.

A extremidade sul do empreendimento é cortada pelo Córrego Taquara, o qual nasce na propriedade e a corta em toda sua extensão.

Trata-se de área de preservação permanente bastante alterada, caracterizada pela presença de algumas árvores esparsas e vegetação gramínea. Portanto, toda a área deve ser alvo de recuperação através do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF.

Há duas intervenções nesta área, referente aos poços de captação de água para abastecimento, as quais somam 1,60metros de intervenção, sendo caracterizadas como intervenções de baixo impacto, definidas pela Resolução CONAMA 369/2006, conforme Artigos 10 e 11:



*“Art. 10. O órgão ambiental competente poderá autorizar em qualquer ecossistema a intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP.*

*Art. 11. Considera-se intervenção ou supressão de vegetação, eventual e de baixo impacto ambiental, em APP:*

*I - ...*

*II - implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber.”*

Ambas as intervenções já possuem autorização do IGAM, porém para a intervenção em APP somente um dos poços já teve sua permanência autorizada pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF: poço sob as coordenadas geográficas UTM X= 0540202 e Y= 7806424. Este se trata de um poço com a vazão não outorgada, somente com a autorização para sua perfuração.

Assim, neste processo sugerimos que a URC do Alto São Francisco aprove a permanência do segundo poço de captação de água, na metragem de 0,80 cm e sob as coordenadas geográficas Latitude: 19°50'08”S e Longitude 44°36'59”O. Este se trata de um poço para captação com outorga com análise concluída pelo deferimento, aguardando publicação de portaria.

Ambas as intervenções deverão ser compensadas, conforme Resolução CONAMA 369/2006, devendo a empresa apresentar proposta à Câmara de Proteção à Biodiversidade, de acordo com as condicionantes expressas neste parecer.

O PRTF para recuperação da área já foi apresentado e aprovado pelo IEF, devendo a empresa seguir cronograma apresentado e enviar comprovação de sua execução à SUPRAM ASF periodicamente.

Diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

*Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.*

Assim sendo, este processo se trata de uma revalidação de licença de operação em caráter corretivo (Processo nº 00386/1997/005/2003), cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96. O prazo da revalidação da licença originária foi de 4 (quatro) anos, compreendidos entre 22/08/2006 a 22/08/2010, com 7 (sete) condicionantes.

Durante a vigência da licença de operação corretiva referente ao Certificado nº 319 e da presente revalidação, o empreendedor não obteve qualquer atuação tramitada e julgada.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho



ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

*Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, in verbis:

*A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:*

*I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)*

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Revalidação de Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de 7 (sete) condicionantes, sendo certo que 5 (cinco) delas foram devidamente cumpridas e atendidas pelo empreendedor.

Ressaltamos que a empresa possuía prazo de um ano para cumprir a condicionante 5 e prazo de 1,5 ano para cumprir a condicionante 6. Dentro do prazo de validade desta condicionante, a empresa procurou a FEAM pedindo que a mesma acatasse a nova sugestão para tratamento dos efluentes gerados no empreendimento: tratava-se do ingresso da empresa em um programa da COPASA, denominado PRECENDE (Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos).

Como pré-condição, a empresa deveria firmar contrato com a COPASA habilitando o empreendimento a se cadastrar no referido programa. A FEAM, após solicitação da empresa, solicitou o contrato de adesão ao Programa e este foi apresentado. O empreendedor reiterou o pedido de acatamento a sugestão, porém sem sucesso.

Há inúmeros despachos da FEAM no processo, porém em momento algum houve envio de resposta à empresa. Vale lembrar que após formalização da REVLO, foi solicitada pela equipe técnica da SUPRAM ASF a implantação da ETEI, a qual foi prontamente atendida e hoje está em plena operação.

Posto isto, a equipe da SUPRAM entendeu ser razoável a sugestão de revalidar a licença de operação corretiva, pois a empresa cumpriu o papel dela de informar ao órgão ambiental, antes do vencimento do prazo da condicionante, a modificação da proposta e mesmo esta acompanhando o processo, não forneceu resposta ao empreendedor.

Há que se ressaltar a diferença deste processo em relação aos demais já levados à julgamento: o fato da empresa estar informando sua condição verídica para o órgão ambiental e este não se manifestar. Sendo as outras condicionantes, bem como os outros



parâmetros do automonitoramento, foram cumpridas conforme estipulado.

Contudo, apesar da não manifestação do órgão, o empreendedor também poderia ter tido uma conduta pró ativa, no sentido de implantar as medidas de controle ambiental sem a necessidade da resposta do órgão ambiental ou ter insistido, através de reuniões, que a resposta fosse emitida. Por isso, a equipe sugere a manutenção do prazo de validade desta licença conforme licença anterior, sem que o empreendedor tenha acréscimos ao prazo dado anteriormente.

Por estas razões, o desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como regular, considerando que a empresa cumpriu as condicionantes propostas na licença anterior e informou ao órgão as modificações naqueles não cumpridas.

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, sugerimos que o prazo de validade desta revalidação de licença permaneça em 4 (quatro) anos, não devendo a empresa fazer jus ao acréscimo de dois anos.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance dessa melhoria.

As análises e monitoramentos exigidos neste parecer deverão ser apresentados em conformidade às exigências contidas na DN COPAM 167/2011.

Ante ao exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

### **3. CONCLUSÃO**

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00386/1997/007/2010, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação Corretiva da Horizonte Textil Ltda pelo prazo de 4 (quatro) anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

### **4. PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

### **5. VALIDADE: 4 (quatro) anos**

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco**

**Data: 12/09/2011.**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Daniela de Lima Ferreira	MASP: 872.020-3	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP:1.153.883-3 OAB/MG: 66.288	





ANEXO I

<b>Processo COPAM Nº.:</b> 00386/1997/007/2010		<b>Classe/Porte:</b> 3/Médio
<b>Empreendimento:</b> Horizonte Têxtil Ltda.		
<b>CNPJ:</b> 00.492.142/0004-66.		
<b>Atividade:</b> Fiação e Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, exclusive tricô e crochê.		
<b>Endereço:</b> Rua Epaminondas Marinho, nº 367.		
<b>Localização:</b> Centro.		
<b>Município:</b> Pará de Minas.		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES		<b>VALIDADE:</b> 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Todas as recomendações expressas neste parecer único e propostas no Relatório de Desempenho Ambiental deverão ser cumpridas pela empresa.	Durante a vigência da REVLO.
2	Apresentar cópia do protocolo de envio do <b>Inventário de Resíduos Sólidos Industriais</b> , o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
3	Apresentar cópia do protocolo de envio de <b>Declaração de Carga Poluidora</b> , a qual devia ter sido encaminhada a FEAM, conforme DN conjunta COPAM/CERH 01/08 e DN 131/09.	Bianualmente
4	Apresentar contrato social com a(s) empresa(s) que irá(ão) recolher os resíduos classe I conforme NBR 10.004/2004 gerados pela empresa.	30dias*
5	Executar PTRF aprovado pelo IEF referente à área de preservação permanente conforme cronograma apresentado.  Obs. Enviar anualmente arquivo fotográfico e relatório descritivo à SUPRAM-ASF.	60 dias*
6	Implantar coleta seletiva na empresa.	30dias*
7	Apresentar comprovação da origem da matéria prima utilizada pela indústria, que deverá ser proveniente de fornecedor devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.	30dias*
8	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado	90 dias*
9	Apresentar certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade quanto às medidas de Prevenção e Combate a	120 dias*

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

	Incêndio implantado no empreendimento.	
10	Caso o sistema de tratamento adotado não apresente eficiência suficiente para atendimento aos padrões estabelecidos na DN COPAM/CERH 01/2008, o empreendedor deverá apresentar nova alternativa de controle ambiental.	06 Meses após a estabilização do efluente na ETE*
11	Manter no empreendimento Certificado de Regularização de usos de Recursos Hídrico sempre válido.	Durante a vigência da REVLO.
12	Apresentar um estudo, acompanhado de projeto e cronograma de execução, visando a racionalização do uso de energia elétrica e da água no empreendimento, o qual deverá ser executado ao longo da vigência da Licença. OBS.: A título de exemplo podemos citar algumas medidas visando a racionalização do uso da água, tais como: substituição de válvulas de descarga por vasos sanitários com caixa acoplada, recirculação de água no processo produtivo da empresa (quando pertinente); no que se refere a racionalização da energia, podemos citar: substituição da energia convencional por energia solar, substituição de lâmpadas incandescentes por fluorescentes e utilização de maquinários movidos a energia elétrica fora dos horários de pico.	180 dias*
13	Apresentar projeto de destinação final dos resíduos sólidos a serem gerados no sistema de tratamento de efluentes líquidos, acompanhado do respectivo cronograma executivo, subsidiado por meio da classificação desses resíduos segundo a Norma da ABNT, NBR 10.004.	30 dias*
14	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº369/2006 referente à intervenção em APP em área de 1,60m².	30 dias*

\*Contado a partir da data de notificação ao empreendedor quanto à Revalidação da Licença de Operação.

*“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”*



## ANEXO II

<b>Processo COPAM Nº.:</b> 00386/1997/007/2010	<b>Classe/Porte:</b> 3/Médio
<b>Empreendimento:</b> Horizonte Têxtil Ltda.	
<b>CNPJ:</b> 00.492.142/0004-66.	
<b>Atividade:</b> Fiação e Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, exclusive tricô e crochê.	
<b>Endereço:</b> Rua Epaminondas Marinho, nº 367.	
<b>Localização:</b> Centro.	
<b>Município:</b> Pará de Minas.	
<b>Referência:</b> AUTOMONITORAMENTO	<b>VALIDADE:</b> 4 ANOS

### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída do sistema de tratamento efluentes industriais	2	Cor, turbidez, DBO, DQO, Metais, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tenosativas, sulfeto, temperatura e vazão diária.	Mensal
Entrada e Saída da Caixa Separadora de água e óleo.	8	Sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, ABS e pH.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída das chaminés das caldeiras	Material particulado e Sox.	Semestral

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

<b>SUPRAM - ASF</b>	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
---------------------	---	------------------



### 3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
4 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

### 4. RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1 – Reutilização

2 – Reciclagem

3 – Aterro sanitário

4 – Aterro industrial

5 – Incineração

6 – Co-processamento

7 – Aplicação no solo

8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 – Outras (especificar)

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

#### Importante:

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-ASF, EM FACE DO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS**

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis/MG. CEP 35.500-036 – Tel.: (37) 3229-2800	DATA: 12/09/2011
--------------	---	------------------



**SISTEMAS DE TRATAMENTO.**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

